



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

<b>Setor Requisitante:</b> Assessoria de Desenvolvimento Profissional (DESENPROF)	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Marta Maria Costa Nunes	
<b>E-mail:</b> marta.desenprof@crcse.org.br	<b>Matrícula:</b> 000008

### 1. Objeto

· Contratação de pessoa jurídica para realização de palestra com tema: **Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas** Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- **Informar sobre as Mudanças Propostas:** Apresentar as principais alterações na legislação tributária, incluindo a unificação de impostos, simplificação de processos e novas alíquotas.
- **Analisar os Impactos na Carga Tributária:** Discutir como essas mudanças podem afetar a carga tributária das empresas, tanto positivas quanto negativamente, e como isso impacta a competitividade no mercado.
- **Explorar a Gestão Contábil:** Abordar as implicações das reformas na gestão contábil das empresas, incluindo a necessidade de adaptação dos sistemas de contabilidade e planejamento tributário.
- **Debater Perspectivas Futuras:** Promover uma discussão sobre as expectativas futuras em relação à reforma, incluindo possíveis novos desafios e oportunidades que podem surgir para as empresas.
- **Estimular a Interação:** Criar um espaço para perguntas e debates, permitindo que os participantes compartilhem suas experiências e preocupações sobre a reforma tributária.

### 3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

· A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA) - Item 66.

**4. Projeto do Plano de Trabalho:**

· 3013 - Promover Educação Continuada – Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas

**5. Conta-Contábil:**

· 6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES

**6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

· O serviço será prestado no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h.

**7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Marta Maria Costa Nunes
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024.

**Responsável pela Formalização da Demanda**

**Maria Maria Costa Nunes**

Assessoria de Desenvolvimento Profissional

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Contador Ionas Santos Mariano**

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 15/10/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 15/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0551408** e o código CRC **7C0D585E**.

---

Referência: Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

SEI nº 0551408



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## **PORTARIA CRCSE N.º 161, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia equipe de planejamento para contratação de pessoa jurídica para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados (as) os (as) funcionários (as) abaixo relacionados (as) para contratação de pessoa jurídica para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

§ Marta Maria Costa Nunes- matrícula 0008, coordenadora;

§ Gabriela Marques Silva- matrícula 0091.

§ Felipe Rabel Araujo- 0109.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 24/10/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563303** e o código CRC **B5ACB653**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

SEI nº 0563303



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## **PORTARIA CRCSE N.º 162, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82, para contratação de pessoa jurídica para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82, para contratação de pessoa jurídica para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

<b>Gestor Titular</b>	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
-----------------------	------------------------------------

<b>Gestor Substituto</b>	Sandra Regina Menezes dos Santos
<b>Fiscal Administrativo (Titular)</b>	Marta Maria Costa Nunes
<b>Fiscal Administrativo (Suplente)</b>	Gabriela Marques Silva
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 24/10/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563308** e o código CRC **D1F74C14**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

### Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

<b>Setor Requisitante:</b> Assessoria de Desenvolvimento Profissional (DESENPROF)	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Marta Maria Costa Nunes	
<b>E-mail:</b> marta.desenprof@crcse.org.br	<b>Matrícula:</b> 000008
<b>1. Objeto</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>· Contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: <b>Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil</b>, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.</li></ul>	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>· <b>Informar sobre as Mudanças Propostas:</b> Apresentar as principais alterações na legislação tributária, incluindo a unificação de impostos, simplificação de processos e novas alíquotas.</li><li>· <b>Analisar os Impactos na Carga Tributária:</b> Discutir como essas mudanças podem afetar a carga tributária das empresas, tanto positivas quanto negativamente, e como isso impacta a competitividade no mercado.</li><li>· <b>Explorar a Gestão Contábil:</b> Abordar as implicações das reformas na gestão contábil das empresas, incluindo a necessidade de adaptação dos sistemas de contabilidade e planejamento tributário.</li><li>· <b>Debater Perspectivas Futuras:</b> Promover uma discussão sobre as expectativas futuras em relação à reforma, incluindo possíveis novos desafios e oportunidades que podem surgir para as empresas.</li><li>· <b>Estimular a Interação:</b> Criar um espaço para perguntas e debates, permitindo que os participantes compartilhem suas experiências e preocupações sobre a reforma tributária.</li></ul>	



**3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):**

· A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA) - Item 65.

**4. Projeto do Plano de Trabalho:**

· 3013 - Promover Educação Continuada – Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas

**5. Conta-Contábil:**

· 6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES

**6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

· O serviço será prestado no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h.

**7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Marta Maria Costa Nunes
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2024.

**Responsável pela Formalização da Demanda**

**Maria Maria Costa Nunes**

Assessoria de Desenvolvimento Profissional

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Contador Ionas Santos Mariano**

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 25/10/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 25/10/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564657** e o código CRC **906EED07**.

---

Referência: Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

SEI nº 0564657



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## **PORTARIA CRCSE N.º 163, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia equipe de planejamento para contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados (as) os (as) funcionários (as) abaixo relacionados (as) para contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

§ Marta Maria Costa Nunes- matrícula 0008, coordenadora;

§ Thiago Conceição Mendonça- matrícula 0052.

§ Marylia Grazielle Barreto Oliveira- 0090.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CRCSE Nº 161/2024.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 30/10/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0569660** e o código CRC **4734CB75**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

SEI nº 0569660



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## **PORTARIA CRCSE N.º 164, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82, para contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82, para contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

<b>Gestor Titular</b>	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
-----------------------	------------------------------------

<b>Gestor Substituto</b>	Sandra Regina Menezes dos Santos
<b>Fiscal Administrativo (Titular)</b>	Marta Maria Costa Nunes
<b>Fiscal Administrativo (Suplente)</b>	Jeane Teles Florêncio Machado
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CRCSE Nº 162/2024.

Art. 5º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 30/10/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0569666** e o código CRC **D9F43C2E**.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, matrícula 0008, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação de coordenadora da equipe de planejamento e fiscal titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Marta Maria Costa Nunes**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 30/10/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 30/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0569677** e o código CRC **113787A9**.

---

---

**Referência:** Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

SEI nº 0569677



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Thiago Conceição Mendonça**, matrícula 0052, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Thiago Conceição Mendonça**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 30/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0569678** e o código CRC **ACE003FB**.

**Referência:** Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

SEI nº 0569678

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, matrícula 090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação membro da equipe de planejamento e Gestora Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Marylia Grazielle Barreto Oliveira**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 30/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 30/10/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0569681** e o código CRC **56565840**.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, matrícula 0007, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para gestora substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Sandra Regina Menezes dos Santos**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 30/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 30/10/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0569690** e o código CRC **650678E1**.

---

**Referência:** Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

SEI nº 0569690



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Jeane Teles Florêncio Machado**, matrícula 0006, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Jeane Teles Florêncio Machado**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 30/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0569693** e o código CRC **E6672580**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

## DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

**Prezado (a) Integrante da Equipe de Planejamento,**

Em observância a Portaria CRCSE Nº 163/2024 (0569660) que designou a equipe de planejamento para contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE, encaminho os autos do processo para que essa Comissão proceda com a elaboração dos documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar.
2. Termo de Referência.
3. Mapa de Riscos.

**Thiago Conceição Mendonça**  
Diretor Executivo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 31/10/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0571345** e o código CRC **DB9DB4FB**.



**Data de Envio:**

01/11/2024 13:56:00

**De:**

sistemas.sei@cfc.org.br

**Para:**

contabilidade@crcse.org.br  
presidencia@crcse.org.br  
diretoria@crcse.org.br  
marta.desenprof@crcse.org.br  
marta.desenprof@crcse.org.br

**Assunto:**

Solicitação de disponibilidade Orçamentária para despesa

**Mensagem:**

Trata-se de processo para contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, de forma presencial, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, na cidade de Estância/SE.

Os autos foram instruídos com o seguinte documento: Documento de formulação da Demanda (DFD).

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa a ser contratada no exercício em curso (2024).

**Anexos:**

DFD Fábio Lira1.pdf

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

Conforme solicitação do Despacho de nº 0571345, informamos que no Projeto 3013, na conta 6.3.1.3.02.01.004- SERVIÇOS DE INSTRUTORES existe a disponibilidade de R\$ 10.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 01/11/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0573956** e o código CRC **182B19A9**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: **Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas** Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.5. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1. A Equipe de Planejamento das Contratações procedeu com o Estudo Técnico Preliminar visando elaborar solução para demanda de serviços vinculados à área de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, uma vez que foi apontada pela gestão a necessidade de fornecimento de palestra acerca da temática apresentada.
- 2.1.2. A palestra terá como conteúdo programático: 1. Introdução Contextualização histórica: as tentativas anteriores de reforma tributária. Panorama geral do sistema tributário brasileiro atual. Necessidade e urgência da reforma: principais problemas enfrentados por empresas e contribuintes no Brasil. Objetivos principais da reforma tributária 2. Principais Alterações Propostas pela Reforma Extinção de tributos: quais impostos deixarão de existir (ICMS, ISS, PIS, Cofins, IPI). Criação de novos tributos: CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços). Unificação dos tributos: como funcionará a simplificação dos impostos.

Mudanças no IVA (Imposto sobre Valor Agregado): funcionamento, abrangência e alíquotas. Impostos seletivos: quais bens e serviços serão tributados de forma diferenciada. 3. Impactos para Empresas Simplificação no cumprimento de obrigações acessórias: centralização e digitalização do processo. Efeitos no fluxo de caixa das empresas devido à nova sistemática de apuração e compensação de tributos. Alterações no regime de crédito de impostos. Impactos nas cadeias produtivas e na precificação de produtos e serviços. Setores mais afetados pela reforma (comércio, indústria, serviços, exportação e pequenas empresas). O papel da substituição tributária: mudanças e reflexos. 4. Impactos para Contribuintes Como a reforma afetará o consumo de bens e serviços. Simplificação da cobrança de tributos em nível federal, estadual e municipal. Previsões de impacto nos preços de produtos e serviços. Mudanças no Imposto de Renda e no tratamento da tributação de dividendos e lucros. 5. A Nova Relação com o Fisco A nova postura de fiscalização e controle: maior transparência e tecnologia no acompanhamento fiscal. Previsão de aumento de eficiência nas cobranças fiscais. Como o compliance tributário será essencial para as empresas no novo cenário. 6. Desafios e Oportunidades da Reforma Desafios de implementação para empresas e governos. Adaptação das empresas aos novos modelos tributários. Oportunidades de simplificação e redução de custos administrativos. Possíveis contestações e ajustes durante o processo de transição. 7. Adaptações necessárias nas Empresas Planejamento tributário no novo cenário: como revisar estratégias para a maximização de créditos fiscais. Capacitação de equipes internas para lidar com as novas exigências fiscais. Adaptações nos sistemas de gestão e controle fiscal (ERP, software de compliance tributário). Revisão de contratos comerciais e tributários com fornecedores e clientes. 8. Considerações Finais Expectativas para a transição ao novo modelo tributário. A importância de um acompanhamento contínuo das mudanças legislativas. Orientação para empresas e contribuintes: como se preparar para as etapas de implementação da reforma.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação que se pretende realizar segue alinhada ao projeto de gestão – período de 2024/2025 –, que tem como um dos seus objetivos a promoção da educação profissional continuada à classe contábil.

#### **3.2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

**3.2.1.** O instrutor Fábio José Lira dos Santos a ser contratado é de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

**3.2.2.** O instrutor Fábio José Lira dos Santos, preenche todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos pela área de Desenvolvimento Profissional do CRCSE. A contratação está prevista no Plano de Trabalho - Projeto 3013, que por objetivo proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico, que é uma maneira dos conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa. Por isso, os conselhos de contabilidade realizam cursos e palestras, visando promover a discussão e a reflexão sobre temas de interesse da classe. Posto isto, analisando a documentação da referida do palestrante, a base de conhecimento apresentada pelo mesmo a ser contratado contempla as necessidades do CRCSE, vinculada a Câmara de Desenvolvimento Profissional.

**3.2.3.** Desta forma, a contratação por inexigibilidade de licitação é aquela que mais agrega benefícios em termos de eficiência, de eficácia, de economicidade.

**3.2.4.** Considerando ainda a inexigibilidade de licitação e a vantajosidade financeira decorrente do fato de os valores que constam na proposta da pessoa física estar próximos aos valores médios do mercado, a realização de contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

**4.1.1.** Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a captação de mão de obra qualificada para ministrar palestra na modalidade presencial, com a temática: **Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas** Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, com carga horária total de **1h30min.**

#### **4.2.REQUISITOS TEMPORAIS**

**4.2.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em data e horários previamente determinados pelo CRCSE.

**4.2.2.** 23/11/2024 – das 10h30 às 12h (presencialmente)

#### **4.3.REQUISITOS LEGAIS:**

**4.3.1.** Art. 74, inciso III, da Nova Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.4.ESTIMATIVA DE CARGA HORÁRIA**

**4.5.**A carga horária da palestra prevista corresponde a 1h30min, tendo sido estimada com base em contratações anteriores, de mesma natureza.

### **5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES**

**5.1.** Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

**5.1.1.** Cenário (1) – Realização de palestra presencial, com contratação de empresa para fornecimento de instrutor;

**5.1.2.** Cenário (2) – Realização de curso online, com contratação de empresa para fornecimento de instrutor;

**5.1.3.** Cenário (3) – Realização de curso presencial, com contratação direta de instrutor e pagamento por honorários;

**5.1.4.** Cenário (4) – Realização de curso presencial, com contratação direta de instrutor e pagamento por diárias;

**5.1.5.** Cenário (5) – Realização de curso online, com contratação direta de instrutor.

**5.2.**A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4	Solução 5
Diferentes modelos de prestação dos serviços	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por funcionário de empresa contratada.	Prestação de serviço de forma remota, por funcionário de empresa contratada.	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por instrutor contratado pelo CRCSE, com pagamento por honorários.	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por instrutor contratado pelo CRCSE, com pagamento por diárias e passagens.	Prestação de serviço de forma remota, por instrutor contratado pelo CRCSE.
Custos previstos	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.386,09 + passagens	R\$ 1.400,00

Vantagens da solução	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Maior abrangência dos participantes (geograficamente e numericamente), menores custos para a organização do evento, em razão de economia de recursos do CRCSE, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Possibilidade de contato direto do instrutor com os alunos.	Maior abrangência dos participantes (geograficamente e numericamente), menores custos para a organização do evento, em razão de economia de recursos do CRCSE, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .
Desvantagens da solução	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de instabilidade da plataforma de suporte ao curso e necessidade de mobilização de funcionário para suporte remoto ao curso.	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Problemas relativos ao estacionamento de veículos, mobilização de funcionários e terceirizados para suporte ao curso, custos para a organização do evento, a exemplo de água, energia elétrica, material de distribuição gratuita e <i>coffee break</i> .	Possibilidade de instabilidade da plataforma de suporte ao curso e necessidade de mobilização de funcionário para suporte remoto ao curso.

## 6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 6.1.ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

**6.1.1.** Dentre as soluções possíveis para atendimento às necessidades levantadas, optamos pela contratação direta de instrutor, para fornecimento de palestra presencial. Para tanto, consideramos os seguintes aspectos:

**6.1.1.1.** A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatório acerca dos serviços prestados pelo instrutor contratado;

**6.1.1.2.** Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, será possível a penalização do contratado, nos termos previstos em contrato.

**6.1.2.** A contratação deverá acontecer por inexigibilidade de licitação, com análise de currículo e de comprovantes de prestação de serviços, para comprovação de experiência do contratado.

## 6.2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.2.1. Será realizada prestação de serviço por instrutor contratado pelo CRCSE, em carga horária de 1h30min. A palestra será realizada na modalidade presencial, em dia e horário previamente estabelecido pelo CRCSE, que disponibilizará funcionário para suporte ao desenvolvimento das atividades.

## 6.3.IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

6.3.1. Entre os benefícios pretendidos neste processo de contratação, destacam-se a obtenção de mão de obra qualificada para a prestação do serviço, o acompanhamento realizado por funcionário designado para esta atividade e a possibilidade de acompanhamento contratual, decorrente do registro documental realizado pelo fiscal do contrato.

## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação da qualidade e adequação da solução contratada será realizada através de registro documental realizado pelo fiscal do contrato, em conformidade com os requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

## 8. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência .

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Pela natureza do objeto e a solução escolhida para atendimento à demanda, a contratação dos serviços sem parcelamento é a alternativa que melhor atende aos interesses do CRCSE.

## 10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

10.1. O CRCSE deverá disponibilizar o local adequado à prestação dos serviços.

## 11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação direta de instrutor para fornecimento de curso presencial é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

11.1.1. A contratação obedece às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. MAPA DE RISCOS

12.1. Tendo em vista o objeto que se pretende contratar, foram identificados os possíveis riscos à contratação e adequada execução contratual.

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
ü Impossibilidade da realização do curso.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.	Vice-presidência de Controle Interno.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
<b>Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	

ü Possibilidade de prejuízos aos participantes do evento e à administração.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.	Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhamento por Fiscal designado(a); Aplicação das sanções previstas em Lei.	Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.
<b>Risco 03 – Problemas técnicos durante o curso</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>	
ü Possibilidade de prejuízos aos participantes do evento e à administração.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação prévia da conexão e do canal de transmissão do evento.	Assessora de Desenvolvimento Profissional. Assessor de Tecnologia.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de fonte secundária de internet. Alteração do canal de transmissão.	Assessor de Tecnologia. Assessora de Desenvolvimento Profissional.
<b>Risco 04 – Problemas na fiscalização do contrato</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>	
ü Possível comprometimento da qualidade do serviço.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de modelo de relatório.	Fiscal do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar	Vice-Presidência Administrativa

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			
	<b>MÉDIA</b>			Risco 02 Risco 04
	<b>BAIXA</b>		Risco 01 Risco 03	
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular Risco 03 – Problemas técnicos durante o curso Risco 04 – Problemas na fiscalização do contrato	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>GRAVIDADE/IMPACTO</b>



Aracaju/SE, 01 de novembro de 2024.

**Marta Maria Costa Nunes**

Coordenador da Equipe de Planejamento

**Thiago Conceição Mendonça**

Membro da Equipe de Planejamento

**Marylia Grazielle Barreto Oliveira**

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 01/11/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 01/11/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 01/11/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0573977** e o código CRC **295835C7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: **Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas** Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, na cidade de Estância/SE.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A promoção da educação continuada é uma das funções primordiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme previsão na Lei 12.249/2010, de 11 de junho de 2010. Deste modo, para garantia de cumprimento dessa atribuição, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe necessita efetivar a contratação de instrutores habilitados (pessoas física ou jurídica). No presente caso com as seguintes finalidades específicas, devido ao crescimento das entidades sem fins lucrativos, denominadas de Organizações do Terceiro Setor ou Organizações da Sociedade Civil - OSC, e à extensão e importância das suas atividades, torna-se necessário que sejam direcionados esforços para uma eficiente organização administrativa, jurídica, contábil e tributária. Como em qualquer organização, os dirigentes e demais membros que compõem os órgãos consultivos, operacionais e fiscalizadores das OSC, necessitam estar atualizados e capacitados para desempenhar suas funções, buscando alcançar a sustentabilidade, a transparência, o controle, a economicidade, a eficiência e a eficácia, que permitirão a capacitação de recursos, a sobrevivência, e o crescimento dessas entidades. Além de importante, essa capacitação é oportuna, uma vez que a gestão de entidades sem fins lucrativos frequentemente recebe nova regulamentação, por meio de Leis, Decretos, Portarias, e Instruções Normativas oriundas das três esferas da administração pública. O curso visa apresentar informações técnicas e legais com o objetivo de sistematizar procedimentos, e capacitar os membros da equipe gestora e operacional das entidades, auxiliando-lhes a realizar, de forma correta e em obediência à legislação vigente, todos os passos em busca de uma boa gestão, tanto de recursos próprios, quanto daqueles recebidos de terceiros.

**2.2.** Contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho funcional e operacional por parte dos responsáveis pela gestão e controles de organizações da sociedade civil. Apresentar conceitos, princípios e normas legais relativas ao Terceiro Setor. Capacitar a equipe técnica visando a boa gestão de recursos, principalmente aqueles oriundos de terceiros, que ensinarão a consequente apresentação de prestação de contas.

### 3. DA VINCULAÇÃO

**3.1.** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Esta contratação busca atender demanda de capacitação do Programa de Educação Profissional Continuada, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Data	Local
-----------	------	-------

<p>Curso <b>Gestão de Organizações da Sociedade Civil (Terceiro Setor)</b></p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</p> <p>1. Introdução Contextualização histórica: as tentativas anteriores de reforma tributária. Panorama geral do sistema tributário brasileiro atual. Necessidade e urgência da reforma: principais problemas enfrentados por empresas e contribuintes no Brasil. Objetivos principais da reforma tributária 2.Principais Alterações Propostas pela Reforma Extinção de tributos: quais impostos deixarão de existir (ICMS, ISS, PIS, Cofins, IPI). Criação de novos tributos: CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços). Unificação dos tributos: como funcionará a simplificação dos impostos. Mudanças no IVA (Imposto sobre Valor Agregado): funcionamento, abrangência e alíquotas. Impostos seletivos: quais bens e serviços serão tributados de forma diferenciada. 3. Impactos para Empresas Simplificação no cumprimento de obrigações acessórias: centralização e digitalização do processo. Efeitos no fluxo de caixa das empresas devido à nova sistemática de apuração e compensação de tributos. Alterações no regime de crédito de impostos. Impactos nas cadeias produtivas e na precificação de produtos e serviços. Setores mais afetados pela reforma (comércio, indústria, serviços, exportação e pequenas empresas). O papel da substituição tributária: mudanças e reflexos. 4. .Impactos para Contribuintes Como a reforma afetará o consumo de bens e serviços. Simplificação da cobrança de tributos em nível federal, estadual e municipal. Previsões de impacto nos preços de produtos e serviços. Mudanças no Imposto de Renda e no tratamento da tributação de dividendos e lucros. 5. A Nova Relação com o Fisco A nova postura de fiscalização e controle: maior transparência e tecnologia no acompanhamento fiscal. Previsão de aumento de eficiência nas cobranças fiscais. Como o compliance tributário será essencial para as empresas no novo cenário. 6. Desafios e Oportunidades da Reforma Desafios de implementação para empresas e governos. Adaptação das empresas aos novos modelos tributários. Oportunidades de simplificação e redução de custos administrativos. Possíveis contestações e ajustes durante o processo de transição. 7. Adaptações necessárias nas empresas planejamento tributário no novo cenário: como revisar estratégias para a maximização de créditos fiscais. Capacitação de equipes internas para lidar com as novas exigências fiscais. Adaptações nos sistemas de gestão e controle fiscal (ERP, software de compliance tributário). Revisão de contratos comerciais e tributários com fornecedores e clientes. 8 .Considerações Finais Expectativas para a transição ao novo modelo tributário. A importância de um acompanhamento contínuo das mudanças legislativas. Orientação para empresas e contribuintes: como se preparar para as etapas de implementação da reforma.</p>	<p>23/11/2024</p>	<p>Presencial</p>
---	-------------------	-------------------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1** Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

- 5.1.2** Efetuar os pagamentos o CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.1.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 5.1.4** Comunicar, por escrito, o CONTRATADO, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.1.5** Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.1.6** Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.1.7** Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, o Contratado obriga-se a:

- 6.1.1** Executar o objeto deste contrato com excelência;
- 6.1.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.3** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;
- 6.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da RPA.

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da RPA quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.2.1** A emissão da RPA será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.2.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita a RPA com o valor exato dimensionado.

**7.2.3** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a RPA apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4** Havendo erro na apresentação da RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.2.5** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

**7.2.6** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução

da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 7.2.7** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.2.8** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 7.2.9** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.2.10** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- 7.2.11** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.2.12** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.2.13** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.2.14** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência terá início na data de sua assinatura do contrato e término em 23 de novembro de 2024.

## **9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**9.1.** O custo estimado da presente contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta anexada aos autos do processo – Processo SEI nº 9079608110000253.000008/2024-82

## **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** O serviço deverá ser prestado na modalidade presencial, no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, no auditório da UNIT em Estância/SE, previamente estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença ocorrerão no exercício de 2024, por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

Aracaju/SE, 04 de novembro de 2024.

**Marta Maria Costa Nunes**  
Assessora de Desenvolvimento profissional

**Maria Salete Barreto Leite**  
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 04/11/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 04/11/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0574804** e o código CRC **4D65E7F4**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

SEI nº 0574804

# “ Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil”

**Objetivo do curso:** Proporcionar ao participante entendimento sobre os principais impactos da reforma tributária na carga tributária das empresas.

**Carga horária:** 1h30min.

**Público alvo:** Gestores, contadores, auditores, peritos e estudantes de contabilidade.

**Metodologia:** A palestra será ministrada de forma presencial.

## Conteúdo Programático

### 1. Introdução

Contextualização histórica: as tentativas anteriores de reforma tributária.

Panorama geral do sistema tributário brasileiro atual.

Necessidade e urgência da reforma: principais problemas enfrentados por empresas e contribuintes no Brasil.

Objetivos principais da reforma tributária.

### 2. Principais Alterações Propostas pela Reforma



Extinção de tributos: quais impostos deixarão de existir (ICMS, ISS, PIS, Cofins, IPI).

Criação de novos tributos: CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços).

Unificação dos tributos: como funcionará a simplificação dos impostos.

Mudanças no IVA (Imposto sobre Valor Agregado): funcionamento, abrangência e alíquotas.

Impostos seletivos: quais bens e serviços serão tributados de forma diferenciada.

### **3. Impactos para Empresas**

Simplificação no cumprimento de obrigações acessórias: centralização e digitalização do processo.

Efeitos no fluxo de caixa das empresas devido à nova sistemática de apuração e compensação de tributos.

Alterações no regime de crédito de impostos.

Impactos nas cadeias produtivas e na precificação de produtos e serviços.

Setores mais afetados pela reforma (comércio, indústria, serviços, exportação e pequenas empresas).

O papel da substituição tributária: mudanças e reflexos.

### **4. Impactos para Contribuintes**

Como a reforma afetará o consumo de bens e serviços.

Simplificação da cobrança de tributos em nível federal, estadual e municipal.

Previsões de impacto nos preços de produtos e serviços.

Mudanças no Imposto de Renda e no tratamento da tributação de dividendos e lucros.

### **5. A Nova Relação com o Fisco**

A nova postura de fiscalização e controle: maior transparência e tecnologia no acompanhamento fiscal.

Previsão de aumento de eficiência nas cobranças fiscais.

Como o compliance tributário será essencial para as empresas no novo cenário.

## **6. Desafios e Oportunidades da Reforma**

Desafios de implementação para empresas e governos.

Adaptação das empresas aos novos modelos tributários.

Oportunidades de simplificação e redução de custos administrativos.

Possíveis contestações e ajustes durante o processo de transição.

## **7. Adaptações Necessárias nas Empresas**

Planejamento tributário no novo cenário: como revisar estratégias para a maximização de créditos fiscais.

Capacitação de equipes internas para lidar com as novas exigências fiscais.

Adaptações nos sistemas de gestão e controle fiscal (ERP, software de compliance tributário).

Revisão de contratos comerciais e tributários com fornecedores e clientes.

## **8. Considerações Finais**

Expectativas para a transição ao novo modelo tributário.

A importância de um acompanhamento contínuo das mudanças legislativas.

Orientação para empresas e contribuintes: como se preparar para as etapas de implementação da reforma.

### **Facilitador: Fábio Lira**

✓ Doutorando em Contabilidade e Administração pela FUCAPE;

✓ Mestre em Contabilidade e Administração pela FUCAPE;

✓ Pós-graduado em Contabilidade e Controladoria pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ);

✓ Auditor Independente inscrito no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes do Brasil (CNAI) e na Comissão de Valores Imobiliários (CVM);

✓ Membro e Delegado do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Estado da Paraíba;

✓ Contador Formado pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ);

- ✓ Especialista em Reestruturação Societária e Formação de Grupos Empresarias (HOLDING);
- ✓ Profissional com mais de 18 anos de experiência em auditoria, controladoria e perícia contábil, prestando relevantes serviços às empresas de pequeno, médio e grande portes nacionais em diversos setores da economia;
- ✓ Empresário de Contabilidade com atuação em todo o Brasil;
- ✓ Sócio Fundador da Big Consultoria Ltda.;
- ✓ Sócio e Presidente da “BR Auditoria e Consultoria S/S LTDA;
- ✓ Foi Professor do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ), Sociedade de ensino Superior da Paraíba(IESP), Faculdade Luiz Mendes (Lumen), FACET, Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), atualmente é professor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
- ✓ Coordenador de Pós-Graduação - IESP FACULDADES-João Pessoa de 2004 a 2006;
- ✓ Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - Direção e administração- João Pessoa de 2006 a 2008;
- ✓ Professor de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL);
- ✓ Professor de Pós-Graduação da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA (IESP);
- ✓ Professor de Pós-Graduação da Faculdade Integrada de Patos (FIP);
- ✓ Professor de Pós-Graduação do Centro Universitário do Rio Grande do Norte-(UNIRN);
- ✓ Professor de Pós-Graduação do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ)
- ✓ Palestrante e Instrutor de diversos eventos contábeis e motivacional promovidos por instituições de ensino públicas e privadas, entidades de classe e empresas, tais como: SESCOOP/DF, SESCOOP/PB, SESCOOP/SC, UNICRED/PB, UNEAL/AL, IESP/PB, UNIPE/PB, FAA/AL, UEPB/PB, UFCG/PB, UFPB/PB, FACET/PB, FACIMA/AL, FESC/PB, SALESIANO/PE, UNIMED, CACOC, ANIMUS/PB, ENP/PB, CINCERA S/A, IPELSA S/A, SEBRAE/PB, AUTOGLASS, GRUPO MASSAI, SAGE/ IOB, dentre outros;

- ✓ Consultor e Instrutor de cursos e treinamentos empresariais sobre Contabilidade Internacional, Controladoria, Auditoria e Finanças promovidos em todo o Brasil, conduzindo dezenas de treinamentos;
- ✓ Consultor Global Certificado e Instrutor do Institute for International Research do Brasil - IIR, Informa Group (Grupo inglês, líder mundial em treinamentos corporativos para executivos com atuação em mais de 40 países);
- ✓ Membro do Conselho de Administração do Grupo Rebouças;
- ✓ Membro do Conselho de Clientes do Grupo Fortes;
- ✓ Autor de vários trabalhos técnicos e artigos apresentados e publicados em congressos, convenções e revistas técnicas de contabilidade.

**Data: 23/11/2024**

**Investimento: R\$ 5.000,00**

**Dados Bancarios: AG 2301-9, C/C 9117-0, Banco Bradesco**

### **Referências**

Carvalho, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 30ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

Sabbag, Eduardo. Manual de Direito Tributário. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

Afonso, José Roberto. Reforma Tributária: Diagnóstico e Propostas. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2020.

Rezende, Fernando e Gobetti, Sérgio. Federalismo Fiscal no Brasil e a Reforma Tributária. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas (FGV), 2021.

PLP 68/2024,

**RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA**

Nº Recibo

01

Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
BIG CONSULTORIA CONTABIL LTDA	49.381.101/0001-49

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de Palestra Reforma Tributária a importância de R\$ 4.114,85 (quatro mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS:	No CPF: [REDACTED]
Identidade	
Número: [REDACTED]	UF: PB
Órgão Emissor: SSP	
Endereço	
[REDACTED]	
Localidade	
JOAO PESSOA/PB	Data
	28/06/2024

**ESPECIFICAÇÃO:**

1. Valor Serviço Prestado	5.000,00
2. Outros Proventos	0,00
<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>

**DESCONTOS:**

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	335,15
6. Dedução INSS	550,00
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
<b>Total</b>	<b>885,15</b>

**VALOR LÍQUIDO 4.114,85**

Nome completo	
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS	

Assinatura	
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS:02954993464	Assinado de forma digital por FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS:02954993464 Dados: 2024.10.23 09:00:56 -03'00'

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA**

Nº Recibo

01

Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
BR AUDITORIA & CONSULTORIA S/S EPP	17.364.211/0001-06

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de Palestra Reforma Tributária a importância de R\$ 4.114,85 (quatro mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS: [REDACTED]	No CPF: [REDACTED]
Identidade	
Número: [REDACTED]	UF: PB
Órgão Emissor: SSP	
Endereço	
[REDACTED]	
Localidade	
JOAO PESSOA/PB	Data
	30/09/2024

**ESPECIFICAÇÃO:**

1. Valor Serviço Prestado	5.000,00
2. Outros Proventos	0,00
<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>

**DESCONTOS:**

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	335,15
6. Dedução INSS	550,00
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
<b>Total</b>	<b>885,15</b>

**VALOR LÍQUIDO 4.114,85**

Nome completo	
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS	

Assinatura	
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS:02954993464	Assinado de forma digital por FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS:02954993464 Dados: 2024.10.23 09:01:19 -03'00'

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.

**RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA**

Nº Recibo

01

Nome ou Razão Social da Empresa	CNPJ da Empresa
UNIAO EMPRESARIAL CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA	09.211.931/0001-03

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de Palestra Reforma Tributária a importância de R\$ 4.114,85 (quatro mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminativo abaixo:

Número de Inscrição	
No INSS: [REDACTED]	No CPF: [REDACTED]
Identidade	
Número: [REDACTED]	UF: PB
Órgão Emissor: SSP	
Endereço	
[REDACTED]	
Localidade	
JOAO PESSOA/PB	Data
	29/03/2024

**ESPECIFICAÇÃO:**

1. Valor Serviço Prestado	5.000,00
2. Outros Proventos	0,00
<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>

**DESCONTOS:**

3. Outros Descontos	0,00
4. ISS	0,00
5. IRRF	335,15
6. Dedução INSS	550,00
7. INSS Frete	0,00
8. Pensão Alimentícia	0,00
<b>Total</b>	<b>885,15</b>

**VALOR LÍQUIDO 4.114,85**

Nome completo	
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS	

Assinatura	
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS:02954993464	Assinado de forma digital por FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS:02954993464 Dados: 2024.10.23 09:01:46 -03'00'

Esta remuneração será incluída na GFIP e os valores retidos a título de contribuição previdenciária serão recolhidos em conformidade com a legislação vigente.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:54:54 do dia 04/11/2024 , com validade até o dia 04/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MR01CdomtJoZ5QqN7gdF

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 76405024/2024

Expedição: 04/11/2024, às 09:53:58

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS**

**CPF:** [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:29 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **CB68.62FB.9BD9.A855**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P B**

NOME  
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO  
ELADIO VITORINO DOS SANTOS  
CLAUDETE OLIVEIRA LIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 04/11/2025 1ª HABILITAÇÃO 01/09/1998

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL DATA EMISSÃO  
JOAO PESSOA, PB 09/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 71391883001 PB041819705

**PARAÍBA**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



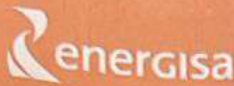
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**





**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.096.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

**Classificação:** MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 - Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO - RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS**      Disp.: 380      Lim. min.: 350      Lim. máx.: 399

FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS

[Redacted Address] (AG 1)

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1710869-7**

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**00008064493**

CPF/CNPJ/RANI 02x.XXX.XX4-64

**REF: MÊS / ANO**  
**Set / 2024**

**VENCIMENTO**  
**16/10/2024**

**TOTAL A PAGAR**  
**R\$ 432,93**



NOTA FISCAL Nº 042204569 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/09/24  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:  
 2524 0909 0951 8300 0140 6600 1042 2045 6920 1077 7765

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7/2024) R\$ 182,12  
 Informamos que mediante o despacho de nº 2.668, de 04 de setembro de 2024, a Aneel - Agência Nacional de Energia Elétrica, alterou a bandeira tarifária de setembro para a vermelha patamar I.

- Para garantir a segurança durante as visitas, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 e o Artigo 836 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

- Reaj. tarifário médio - 1,35% (EPB) a partir de 28/08/24, conforme REH nº 3.378/24  
 - Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	22/08/24	20/09/24	29	22/10/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo em kWh	KWH	511	0,766960	391,92	11,72	391,92	20	78,38	0,590630
Adic. S. Vermelha				20,40	0,61	20,40	20	4,08	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				20,61	0,00	0,00	0	0,00	

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

**Número**  
[REDACTED]

**Nome**  
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS

**Nascimento**  
[REDACTED]

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
16AC.2C06.D2FD.36BE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:50:22 do dia 04/11/2024 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

 Filiado

É todo cidadão que se relaciona com a Previdência Social na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo.

\* Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

\* Para garantir maior eficiência nos serviços prestados pela Previdência, é importante o preenchimento de todos os documentos solicitados.

A inscrição de segurado especial indígena será realizada somente pela FUNAI.

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 11613615471

**\* Nome do Filiado:**

FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS

**\* Nome da Mãe:**

CLAUDETE OLIVEIRA LIRA DOS SANTOS  Ignorado

**\* Data de Nascimento:**

**\* CPF:**

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Continuar

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO E USO DE IMAGEM

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de Voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, organizador do curso/palestra “**Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas: Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil.**”, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, **IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS** relativos ao curso, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento. Tais **IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS** não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público, pelo período de **01 (um)** ano. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro de Aracaju, sede do CRCSE para a dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

FABIO JOSE LIRA  
DOS  
SANTOS:029549934  
64

Assinado de forma digital  
por FABIO JOSE LIRA DOS  
SANTOS:  
Dados: 2024.10.15  
09:43:22 -03'00'

Fábio José Lira dos Santos





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82**

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, que visa a Contratação de pessoa física para realização de palestra durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, com fundamento no artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através Dos Agentes de contratação, Pregoeiro e integrantes da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

#### **I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 74, INCISO III DA 14.133/2021:**

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Parafrazeando Jessé Torres Pereira Junior (2002), "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Para a contratação em tela, não há dúvidas – seja na doutrina, seja na jurisprudência – de que é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher professores ou cursos, tornando-se



impraticável comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres e palestrantes.

Assim, todas as vezes que não houver possibilidade de competição, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores, pode a Administração Pública contratar através de inexigibilidade de licitação.

## **II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:**

A própria Lei nº 14.133, no inciso III do art. 74, elenca 8 (oito) hipóteses dos serviços que podem ser enquadrados nesta categoria, dentre os quais, em seu inciso III, as “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”, como a que se pretende contratar. O conceito de serviço técnico especializado resulta da conjugação de três elementos.

O serviço em comento deve ser aquele em que há aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para alterar uma dada realidade fática; profissional, o que ocorre quando a habilidade necessária à realização do serviço constitui uma profissão, dotada de objeto e meios de atuação específicos; e especializado, assim compreendido aquele serviço que exige uma capacitação extraordinária, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de uma determinada área, de modo a garantir a solução de problemas e dificuldades complexas.

A empresa contratada consubstancia-se na execução de palestras, com a disponibilização de profissional devidamente qualificado, com especialidade, e decorrente de desempenho anterior devidamente comprovado, onde preenche todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos.

Desta forma, dado que incontestavelmente não pode ser executado por qualquer profissional, mas tão somente por aquele que reúna capacitação extraordinária na área preenchendo todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos, de que é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher professores ou cursos, tornando-se impraticável comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres e palestrantes.

Assim, todas as vezes em que não houver possibilidade de competição, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores, pode a Administração Pública contratar através de inexigibilidade de licitação.

Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

## **III – DO VALOR:**

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário, o que também foi avaliado, em estrita consonância ao disposto na Orientação Normativa da AGU nº. 017/2009, *in litteris*:

a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e condensada no Mapa de Pesquisa de Mercado comprova-se que o preço está compatível com o praticado no mercado.

Neste toar, vale registrar que a qualificação e especialização da empresa que se pretende contratar

encontram-se comprovado através de Notas fiscais do serviço executado em outros órgãos, bem como currículo do instrutor, em anexo.

O valor proposto para a realização de palestra no dia 23 de novembro de 2024, orçou no total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

#### IV – DA CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima com fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracaju, 05 de novembro de 2024.

Marta Maria Costa Nunes  
Coordenadora da equipe de planejamento

Gabriela Marques Silva  
Membro da equipe de planejamento

Felipe Rabelo Araujo  
Membro da equipe de planejamento

**Maria Salete Barreto Leite**  
Vice Presidente Administrativa

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 05/11/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 05/11/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 05/11/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rabelo Araujo, Assessor**, em 05/11/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 05/11/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0579268** e o código CRC **6EACFDC3**.

---

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

Segue à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0579865** e o código CRC **0720937F**.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

## DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

Trata-se de solicitação para a contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: **Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas** Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil.

Autos conclusos, esta assessoria jurídica emitiu o parecer nº 079/2024, ora em anexo

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2024.

**Aline Souza Prado**  
**Advogada Efetiva**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Souza Prado, Advogada**, em 07/11/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0583682** e o código CRC **4579420B**.

**PARECER JURÍDICO:** 00079/2024

**INTERESSADO:** Desenvolvimento Profissional (DESENPROF)

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: **Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas** Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS, LEI 14.133/2021.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. REGULARIDADE FORMAL.**

## I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para a contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: **Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas** Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil.

A palestra supramencionada será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE.

O presente processo teve início em 15 de outubro de 2024 com o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 0564657) em que se demonstrou que a necessidade de **da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.**

Anexaram-se ao processo os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda Retificada que menciona que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CRCSE - 2024. (SEI nº 0564657);
2. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0573977);
3. Termo de Referência (SEI nº 0574804);
4. Orçamento/Valor da Prestação dos Serviços no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (SEI nº 0574804);
5. Nota RPA's de outros serviços prestados pela empresa (SEI nº 0575052);
6. Certidões de regularidade fiscal da Pessoa Jurídica (SEI nº 0575105);
7. Documentação Pessoal do Palestrante (SEI nº 0575470);
8. Justificativa de Inexigibilidade (SEI nº 0579268);
9. Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 0583038);
10. Despacho da contabilidade informando a disponibilidade orçamentária (SEI nº 0573956);

Ato contínuo, o processo restou enviado ao setor jurídico em 06/11/2024.

É o relatório. Passo à análise.

## II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021.

Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos pertinentes, conforme teor da norma abaixo transcrita.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Da análise dos autos, verifica-se que foram cumpridas as etapas requeridas.

No que se refere à comprovação de que **o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**, observa-se que a documentação probatória se constituiu no sentido de demonstrar a habilitação do palestrante e qualificação técnica, bem como o fato de ter ministrado **prestação dos serviços de Palestra Reforma Tributária** (SEI nº 0575052), bem como a documentação referente ao seu currículo e ao objeto da palestra (SEI nº 0575470).

Observa-se, ainda, que havia **previsão da ação no Plano Anual de Contratações de 2024**.

Assim, entende-se que foram observados os procedimentos exigidos pela legislação de regência.

Convém ressaltar que a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º) e tem o objetivo de desenvolver, nos empregados, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

Outrossim, as contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f").

Por sua vez, a notória especialização é a *"qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"* (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

Cabe esclarecer que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), ao contrário do que previa a Lei n. 8.666/1993 (art. 25, II), **suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade.**

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, **não se aplica a habitual pesquisa de mercado**, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação.

No caso em análise, é possível depreender que houve **concessão de condição especial para o contratante** no valor das três inscrições, o que ficou abaixo do valor da inscrição do público em geral.

Além do mais, privilegia a capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos empregados públicos.

Por fim, registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, propondo apenas a observância dos apontamentos quanto a divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), nos termos acima mencionado.

Cumprе anotar que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Ou seja, trata-se de **ato meramente opinativo**.

É o parecer. À consideração superior.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2024.

**Aline Souza Prado**  
Advogada Efetiva

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000008/2024-82

Segue para emissão de Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 11/11/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0584575** e o código CRC **271D5A5D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 11.11.2024  
Hora : 11:43

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
276	11.11.2024	ORDINARIO	008/2024-82	287	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		08/2024	0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 1274 - FABIO JOSÉ LIRA DOS SANTOS		<b>CNPJ / CPF</b> : 029.549.934-64	
<b>Endereço</b> : RUA NORBERTO DE CASTRO NOGUEIRA,580		<b>Bairro</b> : JARDIM OCEANICA	
<b>CEP</b> : 58037603	<b>Cidade</b> : JOÃO PESSOA	<b>UF</b> : PB	
<b>Banco</b> : CEF	<b>Agência</b> : 904	<b>Conta</b> : 28643-8	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PARA REALIZAR A PALESTRA REFORMA TRIBUTÁRIA NO BRASIL, QUE ACONTECERÁ DIA 23 DE NOVEMBRO, ÀS 10H, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor por Extenso
Cinco Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 23.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

ARACAJU, 11 de Novembro de 2024



IONAS SANTOS MARIANO  
Presidente do CRCSE  
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE-004736/O  
CPF: [REDACTED]

## Carta Contrato nº. 007/2024

**CONTRATADA**

NOME: FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS		
CPF: [REDACTED]	Telefone: (83) 99106-3500	E-mail: fabioliraauditor@hotmail.com
Endereço: [REDACTED]		
Palestrante: Fábio José Lira dos Santos (CPF: [REDACTED])		

**CONTRATANTE**

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 33016815	E-mail: desenprof@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio. CEP49035-660. Aracaju/SE.		
Representante: Ionas Santos Mariano (CPF: [REDACTED])		
Fiscal: Marta Maria Costa Nunes		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa física para realização de palestra com tema: Reforma Tributária no Brasil: Impactos e Perspectivas para Empresas Discussão sobre as principais mudanças propostas na reforma tributária e como elas afetam a carga tributária das empresas e a gestão contábil, que será realizada no dia 23 de novembro de 2024, das 10h30 às 12h, durante o evento 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, de forma presencial, no município de Estância/SE, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de Processo nº 9079608110000253.000006/2024-93, na modalidade inexigibilidade de licitação nº. 007/2024, nos termos do inciso III, "F" no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até o dia 25 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme dotação orçamentária prevista para 2024.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE  
Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)



- 4.4. O pagamento será efetuado, após a conclusão do curso, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta Carta-Contrato.
- 4.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 4.5.1.A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.7. No caso de profissionais autônomos, do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis. No caso de pessoa jurídica será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.7.1.No mês em que prestar os serviços, deverá o (a) CONTRATADO(A), apresentar comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando com a razão social e o nº do CNPJ, da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.
- 4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
  - 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
  - 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE  
Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)*

- 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
  - 5.1.7. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso/palestra e respeitar a sequência das atividades;
  - 5.1.8. Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático, ao CONTRATANTE, com, no mínimo, 10 dias de antecedência da realização do evento, para sua reprodução;
  - 5.1.9. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
  - 5.1.10. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;
  - 5.1.11. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CONTRATANTE;
  - 5.1.12. Evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;
  - 5.1.13. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;
  - 5.1.14. Cumprir a agenda e programa acordados com o CONTRATANTE;
  - 5.1.15. Utilizar material (apostilas, apresentação) previamente aprovado pelo CRCSE;
  - 5.1.16. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CONTRATANTE, Conselheiros, Delegados e participantes do evento;
  - 5.1.17. Não fazer propaganda e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo com aprovação prévia do CONTRATANTE;
  - 5.1.18. Autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CONTRATANTE, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Órgão;
  - 5.1.19. Utilizar os slides padrão do CRCSE.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato;
  - 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
  - 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 5.2.4. Designar representante para coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do CONTRATADO(A) recursos audiovisuais previamente solicitados;
  - 5.2.5. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo CONTRATADO (A) para distribuição;
  - 5.2.6. Encaminhar resultado da avaliação da atividade ao CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE  
Home-page: [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)



- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Diante a forma do Artigo 117, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. O contrato de prestação de serviços firmado com os instrutores, contratados pelo CRCSE, não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento do curso especificamente ministrado.
- 7.3. No caso de descumprimento deste contrato, o CONTRATADO (A) terá seu cadastro de instrutor cancelado, junto ao CONTRATANTE, ficando impossibilitada sua renovação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.4. O CRCSE se reserva o direito de cancelar o curso/treinamento em que haja menos de 25 inscrições, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus para o mesmo, avisando ao CONTRATADO(A) com antecedência o referido cancelamento.
- 7.5. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, novembro de 2024.

IONAS SANTOS Assinado de forma digital por IONAS SANTOS MARIANO: [Redacted]  
MARIANO: [Redacted] Dados: 2024.11.13 09:45:07 -03'00'

**IONAS SANTOS MARIANO**

*Presidente do CRCSE*

FABIO JOSE LIRA DOS Assinado de forma digital por FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS: [Redacted]  
SANTOS: [Redacted] Dados: 2024.11.13 09:26:29 -03'00'


**FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS**

Documento assinado digitalmente

Fiscal do Contrato  **MARTA MARIA COSTA NUNES**  
Data: 13/11/2024 09:51:24 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br> CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome Documento assinado digitalmente  
RG nº  **LEONARDO MARCIO DOS SANTOS**  
Data: 13/11/2024 10:30:56-0300  
CPF nº Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:   
RG nº: [Redacted]  
CPF nº: [Redacted]